



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 936/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 928, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A função especificada no quadro do Art. 2º da Lei Municipal nº 928 de 01 de junho de 2022 passará a ser 17, ficando o Art. 2º a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º.** O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06.00.00.17.541.0012.1024	44.90.51.00	100		OBRA NA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	130.000,00
04.02.00.10.304.0009.1025	44.90.52.00	155		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO	285.654,00
<b>Total</b>					<b>415.654,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 10 de agosto de 2022.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL